



AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE UM PROFESSOR AUXILIAR PARA AS ÁREAS DISCIPLINARES DE ARQUITECTURA E URBANISMO, POR TEMPO INDETERMINADO, EM REGIME DE DIREITO PRIVADO PARA FACULDADE DE ARQUITECTURA DA UNIVERSIDADE DO PORTO (FAUP)

Por despacho da Vice-diretora da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto (FAUP), Professora Doutora Teresa Manuel Almeida Cálix Augusto, de 04 de abril de 2024, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no Jornal de Notícias e nos sítios da internet da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto e da Universidade do Porto, um processo de recrutamento e seleção, com vista à contratação de um Professor Auxiliar, por tempo indeterminado, em regime de direito privado, ao abrigo do Regulamento de Celebração de Contratos de Trabalho de Pessoal Docente da Universidade do Porto e Código do Trabalho, para desempenho de atividades de docência nas áreas disciplinares de Arquitectura e Urbanismo da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, em particular no domínio da História da Arquitectura Portuguesa.

1. Áreas disciplinares

Arquitetura e Urbanismo, em particular no domínio da História da Arquitectura Portuguesa.

2. Legislação aplicável

O concurso e respetiva contratação regem-se pelas disposições constantes em particular no Regulamento de Celebração de Contratos de Trabalho de Pessoal Docente da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, despacho (extrato) n.º 1567/2013, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro; designadamente no Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual e; no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3. Requisitos de admissão

3.1. Requisito geral de admissão:



Serão admitidas as pessoas candidatas titulares do grau de Doutor¹ em Arquitectura.

3.2. Requisitos especiais de admissão:

Para efeitos de determinação do perfil adequado as funções a desempenhar, são requisitos especiais:

- a) Revelar no seu currículo competências sólidas na área disciplinar de Arquitectura e Urbanismo, e no domínio da História da Arquitectura Portuguesa, em particular, Património, Conservação e História da Arquitectura Portuguesa;
- b) Apresentar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados até ao dia da publicação do presente aviso, experiência internacional relevante e expressa em pelo menos dois projetos de investigação científica, realizados ou em curso, de base competitiva, e que demonstrem independência científica e reconhecida liderança nas áreas científicas de Arquitectura e Urbanismo.
- c) Ter desenvolvido investigação nas áreas científicas de Arquitectura e Urbanismo enquadrável nas áreas temáticas desenvolvidas no Centro de Estudos de Arquitectura e Urbanismo (CEAU);
- d) Ser ou ter sido Investigador Responsável de pelo menos 2 (dois) projetos de investigação científica aprovados em concursos competitivos, nos últimos 5 (cinco) anos, na área Arquitectura e Urbanismo;
- e) Ser ou ter sido Investigador Responsável de pelo menos um projeto de investigação científica com financiamento europeu, de montante significativo, nos últimos 5 (anos) anos, no domínio das Ciências Sociais e Humanidades nas áreas da Arquitectura e Urbanismo;
- f) Ser autor de livros e ou artigos científicos com impacto internacional nas áreas da Arquitectura e Urbanismo;
- g) Possuir experiência de docência e formação avançada (designadamente, docência em Mestrados e Programas de Doutoramento, orientações de Doutoramento, Mestrados

¹ Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei/ n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018 de 3 de agosto. Não aceitamos comprovativos de submissão do pedido de reconhecimento. Quaisquer formalidades aí estabelecidas devem estar cumpridas até à data de candidatura.



e Seminários Internacionais) em instituições de ensino superior na área da Arquitectura e Urbanismo.

3.3. A ausência de comprovação dos requisitos mencionados nos pontos 3.1. e 3.2. resultará na exclusão da candidatura.

4. Remuneração

A remuneração base mensal íliquida é de 3.691,00 €, correspondente à 2.^a posição remuneratória, nível 23, em conformidade com a tabela anexa ao Regulamento de Celebração de Contratos de Trabalho de Pessoal Docente da Universidade do Porto, em regime de dedicação exclusiva.

5. Local de trabalho

O local de trabalho situa-se na Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto e/ou em outras unidades a esta vinculada estatutariamente.

6. Regime de contratação

O/A Professor/a Auxiliar será contratado/a em regime de contrato de trabalho a tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, nos termos do n.º 2, do artigo 21.º do Regulamento de Celebração de Contratos de Trabalho de Pessoal Docente da Universidade do Porto.

7. Perfil a contratar

O conjunto das funções a desempenhar encontra-se descrito no Anexo I do Regulamento de Celebração de Contratos de Trabalho de Pessoal Docente da Universidade do Porto ao abrigo do Código do Trabalho, onde se incluem os requisitos gerais a preencher pelas pessoas candidatas:

«Ao professor auxiliar compete lecionar aulas práticas e teórico-práticas e a prestação de serviço em trabalhos de laboratório ou de campo, em unidades curriculares dos vários ciclos de estudo e de programas ou cursos não conferentes de grau, bem como a regência de unidades curriculares desses ciclos de estudo e programas ou cursos. Compete também orientar e realizar trabalhos de investigação, segundo as linhas gerais previamente estabelecidas ao nível da unidade organizativa em que se integra. Compete ainda realizar tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento, bem como participar na gestão universitária e realizar outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário. Ao

professor auxiliar pode ser distribuído serviço docente idêntico ao dos professores associados, caso conte cinco anos de efetivo serviço como docente ou investigador universitário.».

8. Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção é constituída pelos seguintes elementos:

Presidente:

Professor Doutor Pedro Nuno Simões Rodrigues – Vice-Reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Professora Doutora Ana Cristina dos Santos Tostões, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Carmen Espegel Alonso, Professora Catedrática, Escola Técnica Superior de Arquitetura de Madrid;

Professor Doutor José Miguel Neto Viana Brás Rodrigues, Professor Catedrático da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto;

Professor Doutor Rui Jorge Garcia Ramos, Professor Associado da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto.

9. Métodos e critérios de seleção

O processo de seleção das pessoas candidatas admitidas ao processo de recrutamento decorrerá em duas fases: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Seleção (ES), sendo a primeira eliminatória para as pessoas candidatas que, não obstante terem sido aprovados em mérito absoluto, nos termos do ponto 2, não reúnam as condições exigidas para admissibilidade à entrevista nos termos do ponto 3.2.1. infra.

9.1. Avaliação Curricular (AC) – 70%:

9.1.1. Vertentes e critérios de avaliação:

No processo de avaliação curricular, nos termos do artigo 14.º, n.º 2 do Regulamento de celebração de contratos de trabalho de pessoal docente da Universidade do Porto ao abrigo do Código do Trabalho, serão tomadas em consideração as seguintes vertentes:

a) Vertente de Mérito Científico (VMC 70%):

Nesta vertente será considerado o mérito científico, tendo em nota as atividades de investigação científica, de produção científica, e da sua comunicação e de disseminação na área disciplinar da Arquitetura e Urbanismo, e no domínio da História da Arquitetura:



- (i) A qualidade da atividade coordenação (IR) de projetos de investigação, nacionais ou internacionais, de natureza competitiva;
- (ii) bolsas de investigação pós-doc ou no âmbito dos programas de emprego científico, nacionais ou internacionais;
- (iii) A qualidade e o impacto nas áreas da Arquitetura e Urbanismo da publicação como autor ou coautor de artigos em revistas científicas, de livros científicos, capítulos em livros científicos e atas de conferências, com revisão científica;
- (iv) A participação e ou organização de congressos e afins; participação em comissões ou comités científicos; *keynote* em congressos ou conferências por convite.

b) Vertente de Mérito Pedagógico (VMP -30%):

Nesta vertente serão consideradas as atividades pedagógicas no domínio da área disciplinar da Arquitetura e Urbanismo, e no domínio da História da Arquitetura:

- (i) Experiência, abrangência e qualidade da atividade letiva realizada pelas pessoas candidatas nas áreas científicas de Arquitetura e Urbanismo;
- (ii) Orientação de dissertações de mestrado, tutoria de estudantes, e outras atividades pedagógicas;
- (iii) Orientações de doutoramento concluídas ou em curso; participação em júris de doutoramento.

9.1.2. A classificação das vertentes é sempre feita na escala normalizada de 0-100 pontos.

9.1.3. Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro da comissão de seleção constrói a sua lista ordenada de avaliação curricular, de acordo com os critérios e diretrizes que constam do Anexo I, com a qual participa nas votações que conduzem à ordenação das pessoas candidatas no método de avaliação curricular, acompanhada da respetiva fundamentação.

9.2. Entrevista de seleção (ES) – 30%:

9.2.1. A entrevista ocorre na segunda fase do processo, em complemento da avaliação curricular, sendo apenas realizada às pessoas candidatas seriadas nas primeiras 3 (três) posições da avaliação curricular.

9.2.2. Na entrevista individual serão apreciadas as capacidades das pessoas candidatas de acordo com o expresso no ponto 3.2.3. deste aviso e proceder-se-á a esclarecimentos de aspetos curriculares relevantes.

9.2.3. Na fase de entrevista de seleção (ES), a Comissão de Seleção, nos termos do artigo 15.º, do “Regulamento de celebração de contratos de trabalho de pessoal docente da Universidade do Porto ao abrigo do contrato de trabalho”, apreciará:



- a) Exposição – será avaliada a estrutura da apresentação e eficácia do apresentador;
- b) Auxiliares de apresentação – serão avaliados os materiais de apoio à apresentação;
- c) Conteúdo – será avaliado o nível científico da informação apresentada, bem como a qualidade da sua discussão;
- d) Respostas – será avaliada a postura, segurança e domínio de conhecimentos demonstrados durante o período de respostas.

9.2.4. A classificação das vertentes e critérios é sempre feita na escala normalizada de 0-100 pontos.

9.2.5. Os fatores de ponderação (pesos) de cada uma das vertentes e dos métodos de seleção, mencionados nos números anteriores, são os indicados na tabela apresentada no Anexo I.

9.2.6. A comissão de seleção aplicará na avaliação final das pessoas candidatas admitidas à fase de entrevista uma média ponderada da avaliação curricular e da entrevista nas percentagens de 70 % e 30 %, respetivamente.

9.3. Modo de funcionamento:

- a) A Comissão de Seleção tem a possibilidade de decidir se as entrevistas decorrem em formato presencial ou online.
- b) A decisão sobre a data das entrevistas e o local, caso as entrevistas sejam presenciais, deve ser notificada às pessoas candidatas, por email, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis;
- c) A entrevista de cada pessoa candidata tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente da Comissão de Seleção, ser prolongada por mais meia hora;
- d) Compete ao Presidente da Comissão de Seleção conduzir a entrevista, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos da Comissão de Seleção na interação com as pessoas candidatas.
- e) A entrevista consiste na apresentação, com duração máxima de 30 minutos, em língua inglesa, de um artigo científico publicado ou em processo de submissão para publicação da autoria ou coautoria das pessoas candidatas seguida de discussão, em língua portuguesa, do trabalho apresentado;
- f) Caso a pessoa candidata ou algum elemento da Comissão de Seleção não domine a língua portuguesa, toda a entrevista decorrerá em língua inglesa;
- g) A não comparência à entrevista previamente marcada é motivo de exclusão do concurso.



10. Deliberações da Comissão de Seleção

10.1. A Comissão de Seleção deliberará sobre a aprovação e ordenação das pessoas candidatas, através de votação nominal fundamentada, tendo por base os critérios de seleção adotados e as pontuações atribuídas por cada um.

10.2. As deliberações da Comissão de Seleção são aprovadas por maioria absoluta dos seus membros, não sendo permitidas abstenções.

10.3. Havendo empate, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente da Comissão de Seleção.

11. Apresentação de candidaturas

11.1. Formalização das candidaturas:

11.1.1. As candidaturas deverão ser apresentadas **até ao dia 28 de maio de 2024**.

11.2.2. As candidaturas deverão ser formalizadas no sistema de submissão de candidaturas *online*, disponível na página web da FAUP: https://sigarra.up.pt/faup/pt/CNT_CAND_GERAL.CONCURSOS_LIST (REF. 2024/7, N.º 47).

11.2. Instrução de candidaturas:

11.2.1. A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

- a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em: https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282;
- b) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;
- c) Comprovativo do reconhecimento do doutoramento conferido por instituição de ensino superior estrangeira, por instituição de ensino superior portuguesa (se aplicável);
- d) *Curriculum Vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos identificadores Ciência Vitae e ORCID, que devem estar atualizados. Conter todos os elementos relativos aos últimos 10 (dez) anos, rigorosamente estruturado, de acordo com os itens 3.1, 3.2 e 9.1 e 11.1.2 do presente Aviso.
- e) Seleção (devidamente fundamentada, com máximo de 400 palavras) de até duas candidaturas de Projetos de Investigação Científica aprovados em concursos competitivos, nos últimos 10 (dez) anos, apresentadas na íntegra, em documento próprio em formato PDF;



- f) Seleção de até 5 (cinco) publicações apresentadas na íntegra, em formato PDF, e com referência bibliográfica apenas ao documento;
- g) Artigo científico de maior relevância – que também deverá ser apresentado na entrevista;
- h) Declaração, sob compromisso de honra, domínio escrito e falado das línguas portuguesa e inglesa.

11.2.3. Quaisquer documentos que a pessoa candidata entenda serem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.2.4. Os documentos constituintes da candidatura são em formato PDF, obrigatoriamente, não bloqueados (*unlock*), com a possibilidade de seleção e cópia de texto, e de anotação, possuindo um “*table of contents*” (TOC ou “*bookmarks*”, conforme os leitores de PDF) ativo e de acordo com a sua estrutura capitular, para permitir a navegação digital no documento com a coluna lateral aberta nos leitores de documentos “*Portable Document Format*” (.pdf). Os ficheiros devem ser designados com o primeiro e último nome da pessoa candidata e nunca ultrapassar, no seu conjunto, 5 MB. Estes poderão ser comprimidos em formato .zip.

11.2.5. O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado de acordo com o ponto 11.1.1, a falta de apresentação ou apresentação fora do prazo do requerimento e dos documentos referidos no ponto 11.2.1. determinam a exclusão da candidatura, bem como a apresentação dos documentos em desconformidade com o ponto 11.2.4. do presente Aviso.

11.2.6. A Comissão de Seleção pode, sempre que considere necessário, solicitar às pessoas candidatas a entrega de documentos complementares dos factos referidos no currículo apresentado, determinando um prazo para o efeito, nos seguintes termos: a) a documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *Curriculum Vitae*, nem à junção de documentos em falta e exigidos no presente Aviso; é dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

12. Notificações e audiência dos interessados

12.1. As pessoas candidatas serão notificadas das deliberações proferidas, no âmbito do presente procedimento concursal, que lhe sejam remetidas por mensagem de correio eletrónico, para o endereço que disponibilizem para esse efeito, com recibo de notificação de entrega.

12.2. Nos termos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, as pessoas candidatas têm 10 (dez) dias úteis para se pronunciarem por escrito.

12.3. As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos dos artigos 112.º, n.º 1,



alínea c) e 113.º, n.º 5, do Código do Procedimento Administrativo.

13. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final das pessoas candidatas e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta. Na eventualidade de nenhuma pessoa candidata demonstrar possuir o perfil indicado para o desempenho das funções acima descritas no âmbito deste projeto a Comissão de Seleção reserva-se o direito de não atribuir o lugar a concurso.

14. Política de igualdade de condições e oportunidades

O Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”. Neste sentido, os termos “pessoas candidatas”, “professores” e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas. De igual modo, nenhuma pessoa candidata pode ser privilegiada, beneficiada, prejudicada ou privada de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

15. Aprovação do aviso de abertura:

O Conselho Científico FAUP aprovou o presente Aviso em 13 de março de 2024.

Porto, 04 de abril de 2024.

A Vice-diretora da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto,
Professora Doutora Teresa Manuel Almeida Cálix Augusto.

ANEXO I

Pesos para as vertentes da avaliação curricular e da entrevista e apuramento do resultado final.

Tabela: Avaliação Curricular (AC) – 70%

Vertentes	Peso	CrITÉrios de avaliaÇão
a) Vertente de Mérito Científico (VMC)	70%	(i) A qualidade da atividade coordenação (IR) de projetos de investigação, nacionais ou internacionais, de natureza competitiva.
		(ii) Bolsas de investigação pós-doc ou no âmbito dos programas de emprego científico, nacionais ou internacionais.
		(iii) A qualidade e o impacto nas áreas da Arquitetura e Urbanismo da publicação como autor ou coautor de artigos em revistas científicas, de livros científicos, capítulos em livros científicos e atas de conferências, com revisão científica.
		(iv) A participação e ou organização de congressos e afins; participação em comissões ou comités científicos; <i>keynote</i> em congressos ou conferências por convite.
b) Vertente de Mérito Pedagógico (VMP)	30%	(i) Experiência, abrangência e qualidade da atividade letiva realizada pelas pessoas candidatas nas áreas científicas de Arquitetura e Urbanismo.
		(ii) Orientação de dissertações de mestrado, tutoria de estudantes, e outras atividades pedagógicas.
		(iii) Orientações de doutoramento concluídas ou em curso; participação em júris de doutoramento.

a) Vertente de Mérito Científico (VMC)

Nesta vertente será considerado o mérito científico, tendo em nota as atividades de investigação científica, de produção científica, e da sua comunicação e de disseminação na área disciplinar da Arquitetura e Urbanismo, e no domínio da História da Arquitetura:



- (i) A qualidade da atividade coordenação (IR) de projetos de investigação, nacionais ou internacionais, de natureza competitiva;
- (ii) bolsas de investigação pós-doc ou no âmbito dos programas de emprego científico, nacionais ou internacionais;
- (iii) A qualidade e o impacto nas áreas da Arquitetura e Urbanismo da publicação como autor ou coautor de artigos em revistas científicas, de livros científicos, capítulos em livros científicos e atas de conferências, com revisão científica;
- (iv) A participação e ou organização de congressos e afins; participação em comissões ou comités científicos; keynote em congressos ou conferências por convite.

b) Vertente de Mérito Pedagógico (VMP)

Nesta vertente serão consideradas as atividades pedagógicas no domínio da área disciplinar da Arquitetura e Urbanismo, e no domínio da História da Arquitetura:

- (i) Experiência, abrangência e qualidade da atividade letiva realizada pelas pessoas candidatas nas áreas científicas de Arquitetura e Urbanismo;
- (ii) Orientação de dissertações de mestrado, tutoria de estudantes, e outras atividades pedagógicas;
- (iii) Orientações de doutoramento concluídas ou em curso; participação em júris de doutoramento.

Tabela: Entrevista de Seleção (ES) – 30%

Critério de avaliação	Peso	Subcritérios de avaliação	Ponderações
Entrevista de Seleção (ES)	100%	a) Exposição	30%
		b) Auxiliares de apresentação	10%
		c) Conteúdo	30%
		d) Respostas	30%

- a) Exposição – será avaliada a estrutura da apresentação e eficácia do apresentador;
- b) Auxiliares de apresentação – serão avaliados os materiais de apoio à apresentação;
- c) Conteúdo – será avaliado o nível científico da informação apresentada, bem como a qualidade da sua discussão;
- d) Respostas – será avaliada a postura, segurança e domínio de conhecimentos demonstrados durante o período de respostas.

**Tabela: Classificação Final – 100%**

Classificação Final	Peso	Fases de seleção	Ponderações
	100%	Avaliação Curricular (AC)	70%
		Entrevista de Seleção (ES)	30%